PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 482, DE 17 DE JULHO DE 1978

" Dispõe sobre a aprovação para o Município executar o projeto Rodoviário Municipal."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Projeto Rodoviário Municipal.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de julho de 1978.

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário